CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMSUB/ABAST N° 010/2020

OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇOS FÍSICOS COMPOSTOS PELOS BOX 20, BOX 25-A, BOX 30, BOX 33, DEPÓSITO 01, DEPÓSITO 05, DEPÓSITO 07, DEPÓSITO 09, DEPÓSITO 10 E DEPÓSITO 11 NO TOTAL DE 237,79 M², NO MERCADO MUNICIPAL SENADOR EMYDIO DE BARROS - PENHA, LOCALIZADO NA AVENIDA GABRIELA MISTRAL, Nº 160, PENHA, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CEP 03701-000.

Rua Líbero Badaró, 425, 33º andar, Centro, São Paulo – Capital – CEP 01010-001

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII – CREDENCIMENTO DE REPRESENTANTE PARA VISTORIA TÉCNICA.

ANEXO VIII – CROQUI.

ANEXO IX – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DA CIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEUENO PORTE

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

ÍNDICE

PRÊAMBULO 4

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6

1. DAS DEFINIÇÕES 6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO 8
3. DO OBJETO 9
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 10
5. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO 10
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 12
7. DA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO 13
8. DOS ESCLARECIMENTOS DA IMPUGNAÇÃO E DS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL 14

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO 15

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO 15
10. DO CREDENCIMENTO 17
11. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE 1 19
12. DA GARANTIA DA PROPOSTA 20
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 21
14. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA 22

CAPÍTULO III - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO 24

15. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 24
16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL 25
17. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 26
18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DAS FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES 27
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 28
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 29
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 30

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO 31

22. DO TERMO 31

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 33

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 33

PRÊAMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMSUB/ABAST N° 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇOS FÍSICOS COMPOSTOS PELOS BOX 20, BOX 25-A, BOX 30, BOX 33, DEPÓSITO 01, DEPÓSITO 05, DEPÓSITO 07, DEPÓSITO 09, DEPÓSITO 10 E DEPÓSITO 11 NO TOTAL DE 237,79 M², NO MERCADO MUNICIPAL SENADOR EMYDIO DE BARROS - PENHA, LOCALIZADO NA AVENIDA GABRIELA MISTRAL, Nº 160, PENHA, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CEP 03701-000

PRAZO DE PERMISSÃO DE USO: Indeterminado, consoante o artigo 16 do Decreto n° 41.425/2001.

A cidade de São Paulo, representado pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, por intermédio do Departamento de Abastecimento - ABAST, torna pública a LICITAÇÃO, sob a modalidade de Concorrência Pública, para TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, de áreas para localizado no **MERCADO MUNICIPAL SENADOR EMYDIO DE BARROS - PENHA, LOCALIZADO NA AVENIDA GABRIELA MISTRAL, Nº 160, PENHA, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CEP 03701-000**, com fundamento na Lei Municipal n° 13.278/2002, Lei Municipal n° 16.703/2017 - art. 6°, Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal 12.529/11, Lei Federal 12.846/13, Lei Municipal n° 14.223/06, Lei Federal 8.429/92, Decreto n° 41.425/2001 – art. 25, Decreto Municipal n° 59.160/2019, Decreto n° 31.503/92, Decreto Municipal n° 52.689/2011, Decreto 59.473/2020, na Portaria SF n° 63/2006, Portaria Municipal n° 51/12 – ABAST/SMSP, Portaria n° 06/SMSU/ABAST/2020, Portaria n° 09/SMSU/ABAST/2020 e demais normas que regem a matéria, observadas as regras presente EDITAL e seus ANEXOS.

A **LICITAÇÃO** será processada na ordem das fases de credenciamento, abertura de proposta, com eventual suspensão para análise dos documentos de proposta e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso, abertura de envelopes de habilitação, eventual suspensão para análise dos documentos e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso na forma prevista no artigo 16 da Lei 13.278/2002, na redação conferida pelo artigo 1º da Lei. Nº 14.145/06.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **MAIOR OFERTA**, cujo valor do pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso será feito em até 10 (dez) parcelas mensais, por meio de carnê, a ser pago unicamente através da rede bancária, observados os parâmetros e valores mínimos, definidos neste Edital e nos seus ANEXOS.

OS ENVELOPES, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A HABILITAÇÃO, E O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES E EFETUADOS A PARTIR DAS 10h00m-DF, DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020, EM SESSÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA NA RUA LÍBERO BADARÓ, N° 504, 10º ANDAR, AUDITÓRIO, SÃO PAULO/SP, CEP. 01010-001.

A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ A PARTIR DAS 10h00m-DF, DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020, NA RUA LÍBERO BADARÓ, N° 504, 10º ANDAR, AUDITÓRIO, SÃO PAULO/SP, CEP. 01010-001. OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

O AVISO SOBRE ESTE EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, BEM COMO NO SÍTIO ELETRÔNICO:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/acesso_a_informacao/

Carlos Eduardo Batista Fernandes

Secretário Executivo da Secretaria de Subprefeituras

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste edital e de seus anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente da Secretaria Municipal de Subprefeituras, por meio de ABAST – Departamento de Abastecimento da Cidade de São Paulo conferirá ao licitante vencedor o objeto da licitação;

ADJUDICATÁRIA: licitante a qual foi adjudicado o objeto da licitação;

ANEXOS: os documentos que acompanham o presente Edital;

ANÚNCIO: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível da Área da Permissão, composto de área de exposição e estrutura, nas condições da Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

ÁREA DA PERMISSÃO: área do Box ou Depósito, pertencente ao MERCADO MUNICIPAL SENADOR EMYDIO DE BARROS - PENHA, LOCALIZADO NA AVENIDA GABRIELA MISTRAL, Nº 160, PENHA, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CEP 03701-000, descrita no **ANEXO VIII – CROQUIS**, a ser cedida em permissão para a execução do OBJETO;

ATIVIDADES: conjunto de atividades de interesse coletivo, atividades econômicas e atividades obrigatórias;

ATIVIDADES ECONÔMICAS: atividades de realização facultativa pelo Permissionário na Área da Permissão, destinadas a viabilizar fontes de receita para a Permissão de Uso, nas condições definidas no respectivo Termo de Permissão de Uso e seus Anexos;

ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO**:** atividades de realização facultativa pelo Permissionário, destinadas a prover atividades, nas condições definidas no respectivo Termo de Permissão de Uso e seus Anexos;

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS: atividades que o Permissionário deverá desenvolver na Área da Permissão, nas condições definidas no respectivo Termo de Permissão de Uso e seus Anexos;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída pela Portaria nº 06/2020 SMSUB/ABAST, 10 de junho de 2020, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Licitação;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor líquido mensal a ser efetivamente pago pelo Permissionário, em contrapartida o Termo de Permissão de Uso, considerados os incentivos referentes ao mês anterior ao pagamento;

DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: data para realização de sessão correspondente ao dia 22 de outubro de 2020 as 10h00m-DF, com duração mínima de 1 (uma) hora, quando deverão ser efetuado os credenciamentos e entregues os envelopes 01 e 02, no endereço Rua Líbero Badaró, n° 504, 10º andar, São Paulo/SP, CEP 01010-001, todos os documentos necessários à participação conforme edital;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: data para realização de sessão correspondente ao dia 27 de outubro de 2020 as 10h00m - DF, quando deverão ser abertos os Envelopes 01 – Proposta Comercial, e dado sequencia no Certame, no endereço Rua Líbero Badaró, n° 504, 10º andar, São Paulo/SP, CEP 01010-001.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO: data de publicação do extrato do TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente Edital, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos Licitantes;

EDITAL: Este Edital de Concorrência SMSUB/ABAST nº 010/2020, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da Licitação;

ENVELOPE 1: invólucro contendo a Proposta Comercial;

ENVELOPE 2: invólucro contendo os Documentos de Habilitação;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos Licitantes que poderá ser executada pela Secretaria da Subprefeitura, nos termos do Edital;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da Licitação;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo Departamento de Subprefeituras para selecionar, dentre as Propostas Comerciais apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste Edital;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, participante da Licitação;

TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO I do presente Edital que contem a localização, limites, descrição e caracterização de cada Área da Permissão;

OBJETO: Outorga onerosa, mediante termo de permissão de uso, de espaços físicos compostos pelos Box 20, Box 25-A, Box 30, Box 33, Depósito 01, Depósito 05, Depósito 07, Depósito 09, Depósito 10 e Depósito 11 no total de 237,79 m², no Mercado Municipal Senador Emydio de Barros - Penha, localizado na Avenida Gabriela Mistral, nº 160, Penha, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03701-000, nas condições deste TERMO e seus ANEXOS;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos Licitantes de acordo com os termos e condições do Edital e seus Anexos, que contém o valor a ser feito em até 10 (dez) mensais, por meio de carnê emitido pela PRODAM, a ser pago **unicamente** através da rede bancária pela Permissionária;

PERMISSIONÁRIO: Licitante vencedora da Licitação que recebe o Termo Permissão de Uso da Área da Permissão após a devida Adjudicação;

PERMISSÃO DE USO: cessão da Área da Permissão para a realização do Objeto, outorgada ao Permissionário a título oneroso, nas condições definidas neste Edital e no respectivo TERMO, com fundamento no Decreto Municipal nº 41.425, de 27 de dezembro de 2001;

TERMO DE PERMISSÃO DE USO: este instrumento jurídico, firmado entre o Departamento de Abastecimento da Cidade de São Paulo - ABAST e PERMISSIONÁRIO, que regula as condições do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e seus ANEXOS;

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.

2.1. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/acesso_a_informacao/ e em mídia eletrônica no endereço Rua Líbero Badaró, n° 425, 33° andar, São Paulo, SP, entre as 10h00 e as 15h00, devendo o interessado agendar previamente com a Comissão Especial de Licitação, via o endereço eletrônico licitacoes.abast@smsub.prefeitura.sp.gov.br condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pen drive ou HD externo). A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.2. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre o Termo de Permissão de Uso.

2.3. Com exceção das obrigações previstas no Termo de Referência, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao Termo de Permissão de Uso disponibilizados pela SMSUB/ABAST têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Termo Permissão de Uso, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas Propostas Comerciais e à participação na Licitação, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da Área da Permissão.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos Licitantes, de todos os seus termos e condições.

2.5. Em caso de divergência entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente Licitação é a outorga onerosa, mediante termo de permissão de uso, de espaços físicos compostos pelos Box 20, Box 25-A, Box 30, Box 33, Depósito 01, Depósito 05, Depósito 07, Depósito 09, Depósito 10 e Depósito 11 no total de 237,79 m², no Mercado Municipal Senador Emydio de Barros - Penha, localizado na Avenida Gabriela Mistral, nº 160, Penha, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03701-000**,** com fundamento no Decreto Municipal nº 41.425/2001, observadas as condições definidas nos respectivos ANEXO II - Minuta do Termo de Permissão de Uso e seus ANEXOS.

3.2. Para cada área que compõe o objeto da presente licitação será outorgado um Termo De Permissão de Uso mediante respectivo Instrumento, constante do Anexo II deste Edital.

3.3. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste Edital e seus Anexos.

3.3.1. A localização, limites, descrição e caracterização da área da permissão referente a cada área estão definidos no Anexo I Termo de Referência e **Anexo III – Croquis** que integra o presente Edital.

3.4. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Edital e em seus Anexos, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

3.5. A Supervisão de Equipamentos de Abastecimento – SEA deverá entregar a Área da Permissão livre e desimpedida para uso e ocupação do permissionário até a data de Publicação do respectivo Termo de Permissão de Uso.

3.6. A validade da Permissão de Uso terá início a partir da data de publicação do termo, passando a vigorar as obrigações estabelecidas no respectivo termo deste Edital.

3.6.1. A execução das atividades obrigatórias deverá ser prestada pelo permissionário, ininterruptamente, durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso - TPU, em até 60 (sessenta) dias da data de publicação do termo.

3.3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.3.1. O Termo de Permissão terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 16 do Decreto n° 41.425/2001.

3.3.2. No caso de resilição antecipada e imotivada do Termo de Permissão de Uso pela permissionária, antes do prazo estabelecido no item supra, esta deverá pagar a SMSUB/ABAST, uma multa pecuniária compensatória que terá como parâmetro 01 (um) mês de remuneração para a SMSUB/ABAST pela execução dos serviços, vigente na época da resilição, obedecida a proporcionalidade do prazo remanescente do Termo de Permissão de Uso, sendo considerado 20%, sobre o valor do Termo de Permissão de Uso, para cada mês não cumprido.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação adotará como critério de julgamento a ***maior oferta***, considerando **o valor mínimo** do preço publico do Decreto Municipal n° 59.160/2019 subitem 19.1.3.4, cujo pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais, por meio de carnê emitido pela PRODAM, a ser pago unicamente através da rede bancária em prestação única ou parcelada previamente à Data de Publicação do Termo.

5. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO

5.1. Para os fins da presente licitação, o valor mínimo da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago mensalmente por cada PERMISSIONÁRIO em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA PERMISSÃO, é de:

Item 01: BOX 20 – 28,42M² X R$170,50 = R$ 4.845,61 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) valor anual**, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 02: BOX 25 A – 33,64 M² X R$170,50 = R$5.735,62 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 03: BOX 30 –35,87M² X R$170,50 = R$ 6.115,84 (seis mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 04: BOX 33 –28,83M² X R$170,50 = R$4.915,22 (quatro mil novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 05: DEPÓSITO 01 –33,43M² X R$27,40 = R$ 915,98 (novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 06: DEPÓSITO 05 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 07: DEPÓSITO 07 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 08: DEPÓSITO 09 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 09: DEPÓSITO 10 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 10: DEPÓSITO 11 – 15,82M² X R$27,40 = R$433,47 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

5.2. O valor da PERMISSÃO DE USO, ofertado pela licitante, previsto na subcláusula 5.1 deste EDITAL, terá reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionais aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, indicados através de Decreto Municipal nº 58.589 de 26 de dezembro de 2018, a partir do efetivo inicio das atividades, ou pela variação obtida pela edição dos Decretos anuais que estabelecem os preços públicos das áreas da municipalidade, o que for maior.

5.2.1. A Aplicação do reajuste, que dispõe o item 5.2 deve ser aplicada da data de apresentação da proposta restando vedada a aplicação do reajuste antes do período de 12 (doze) meses.

5.3. O pagamento da remuneração da TPU se dará por meio de emissão de guia emitida por SMSUB/ABAST/SEA, deverá ser feita até 10° (décimo) dia do mês seguinte.

5.4. A permissionária deverá considerar em sua proposta o montante de investimento a ser realizado.

5.5. A SMSUB/ABAST por conveniência administrativa poderá alterar o Cronograma Físico de execução.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas brasileiras, isoladamente que atendam aos requisitos deste EDITAL e ao Termo de Referência.

6.2. Não poderá participar da licitação quando:

a. tenha sido declarada inidônea, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

b. encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da Cidade de São Paulo, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

c. tenha sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

d. encontre-se proibidas de contratar com a Cidade de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;

e. tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/11;

f. tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

g. tenha sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11;

h. tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na Secretaria Municipal de Subprefeituras/ABAST da Cidade São Paulo, no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;

i. tenha outorga de permissão de uso no Mercado de que trata a presente Licitação, no mesmo ramo de atividade a que se referir a proposta comercial da licitante, na forma do art. 20 do Decreto 41.425/01;

j. tenha como dirigente(s) ou sócio(s), no Mercado de que trata a presente Licitação, sócio ou cônjuge de qualquer sócio de pessoa jurídica ou de titular de firma individual, já permissionárias.

6.3. Em razão da natureza do objeto licitado, e dado o vulto da contratação, de forma a garantir a eficiência da Permissão de Uso em questão é vedada a participação de CONSÓRCIO~~,~~

6.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.4.1. As consultas se realizarão em nome do Licitante, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

7. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

7.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação "in loco" das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Termo de Permissão de Uso, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da Secretaria de Subprefeituras, até dois dias úteis da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação.

7.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: licitacoes.abast@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

7.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 10h00 às 15h00, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

7.4. Cada Licitante, poderá designar no máximo 3 (três) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejar, dentre aquelas a serem realizadas.

7.5. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos De Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da Área da Permissão, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do Termo de Permissão de Uso.

7.6. A Licitante que não fizer a visita técnica conforme item 7.1, deverá apresentar uma **declaração de que renunciou à Visita Técnica – Anexo XIV** aos locais e as instalações para a Permissão de Uso constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se por manter a garantia que vincular em sua proposta ao presente processo licitatório, e assume os riscos sem conhecer o local onde será realizado o objeto dessa licitação.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS constante do ANEXO IX, solicitá-los em até dois dias úteis da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

a. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico licitacoes.abast@smsub.prefeitura.sp.gov.br acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável ".doc"; ou

b. Por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drive, ou similares), protocolado na Secretaria de Subprefeituras/ABAST, localizada a Rua Líbero Badaró, n° 425 – 33° andar, São Paulo - SP, no horário das 10h00 às 15h00, com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

8.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

8.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

8.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h00 (horário de Brasília). Para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

8.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no site https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/acesso_a_informacao/ sem a identificação do responsável pelo questionamento.

8.7. As respostas farão parte do presente edital para todos os efeitos de direito.

8.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do edital deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas e, por aqueles que irão participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

8.9. As impugnações ao edital deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drive, ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolado na Secretaria de Subprefeituras/ABAST, localizada na Rua Líbero Badaró, n° 425 – 33° andar, no horário das 10h00 às 15h00.

8.10. O presente edital poderá ser modificado até a data da entrega das propostas, observando-se as seguintes condicionantes:

a. divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do edital; e

b. abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das propostas comerciais.

8.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação das propostas comerciais, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 13.278/02.

8.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas comerciais, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 13.278/02.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação a ser apresentada pelos licitantes na presente licitação constará de:

a. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO;

b. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e

c. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2. A licitação será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

a. Credenciamento, análise dos documentos apresentados para o credenciamento;

b. Etapa de abertura do Envelope 1, com análise da Proposta Comercial dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação rubricará a documentação junto com os licitantes presentes, analisá a necessidade de suspensão para melhor análise, e em caso sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

c. Etapa de abertura do Envelope 2, com análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação rubricará a documentação junto com os licitantes presentes, e em hipótese de sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.3. O credenciamento com o recebimento dos envelopes, a abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

9.4. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente na DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROCESSO 6012.2019/002890-7 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMSUB/ABAST Nº 010/2020 MERCADO MUNICIPAL “SENADOR EMYDIO DE BARROS” - PENHA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PARA O ITEM ____ BOX OU DEPÓSITO N°_____. [RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE] **ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

9.5. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste edital.

9.6. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela Comissão Permanente de Licitação ao endereço eletrônico neles indicado.

9.7. Todas as folhas da Proposta Comercial e dos documentos de Habilitação deverão estar rubricadas pelos representantes dos licitantes.

9.8. Os representantes credenciados deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

9.12. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.13. Todos os documentos que constituem propostas, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta licitação.

9.14. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

9.15. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os representantes de cada licitante deverão se apresentar para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação no dia, local e horário designado para o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando:

a. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);

b. Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta licitação, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e

d. Declaração em papel timbrado da licitante quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da licitação, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no ANEXO VI.

10.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida, ou em sua ausência, acompanhada de documento original do outorgante de forma a viabilizar a conferência por parte de servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente licitação.

10.4. Os documentos de representação dos licitantes serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo da Licitação.

10.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do Licitante, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à Licitação.

10.6. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante indicado pelo Licitante, podendo ser substituído seu(s) representante(s) credenciado(s).

10.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão, por meio de seu(s) representante(s), **no ato do credenciamento**, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 10.1, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

10.8.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

10.8.2. Declaração em papel timbrado da licitante, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO XIII).

10.8.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será inabilitada** e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

11.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante que deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, observado o modelo constante do ANEXO X.

11.2. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial para cada BOX ou DEPÓSITO, sob pena de inabilitação, exceto se a proposta se referir a ramo(s) de atividade(s) distinta(s) da(s) proposta(s) já apresentada(s) na licitação, nos termos do art. 20 do Decreto 41.425/01.

11.3. Os valores apresentados na proposta comercial devem ter como data base a data de entrega das propostas.

11.4. A Proposta Comercial deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

11.5. Somente serão consideradas as propostas comerciais que abranjam a totalidade do ITEM a qual se referir a proposta, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

11.6. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

a. todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;

b. o pagamento da contraprestação mensal durante todo o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso;

c. os riscos a serem assumidos pelo Permissionário em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;

d. o prazo do Termo de Permissão de Uso, que será indeterminado, podendo o Termo ser revogado a qualquer tempo unilateralmente pela Secretaria Municipal de Subprefeitura, nos termos do Decreto Municipal nº 41.425/2001, art. 16;

e. as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

11.7. O valor apresentado na proposta comercial será reajustado, caso o prazo entre a data da entrega da proposta e data da publicação do termo ultrapasse 01 (um) ano, conforme Decreto Municipal 48.971/07, por índice oficial adotado no âmbito da Municipalidade, ou pela variação percentual do Decreto que fixa preços públicos de ocupação, o que for maior.

11.8. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

11.9. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor mínimo do preço público de cada Item, para fins de participação na licitação, de acordo com art. 31, III da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com os valores abaixo discriminados:

a) Item 01 - BOX 20 – 28,42 M² = R$ 48,45 (quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

b) Item 02 - BOX 25-A – 33,64 M² = R$ 57,35 (cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

c) Item 03 - BOX 30 – 35,87 M² = R$ 61,16 (sessenta e um reais e dezesseis centavos);

d) Item 04 - BOX 33 – 28,83 M² = R$ 49,15 (quarenta e nove reais e quinze centavos);

e) Item 05 – DEPÓSITO 01 – 33,43 M² = R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos);

f) Item 06 - DEPÓSITO 05 – 15,52 M² = R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

g) Item 07 – DEPÓSITO 07– 15,52 M² = R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

h) Item 08 – DEPÓSITO 09 – 15,52 M² = R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

i) Item 09 – DEPÓSITO 10– 15,52 M² = R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

J) Item 10 – DEPÓSITO 11 – 15,82 M² = R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos);

12.1.1 A guia de recolhimento para o pagamento da garantia deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Subprefeitura/ABAST, no endereço Rua Líbero Badaró, n° 425 – 33° andar, Centro, São Paulo/ SP, observado o horário entre as 9h e às 15h, que poderá ser paga em qualquer rede bancária, ou poderá ser requerida pelo e-mail: licitacoes.abast@smsub.prefeitura.sp.gov.br com as informações necessárias para sua emissão: razão social da empresa, nº do CNPJ, identificação do ITEM a qual se refere a proposta comercial.

12.2. O comprovante de constituição da garantia de proposta deverá compor o Envelope 1, observado o disposto neste EDITAL.

12.3. A garantia de proposta dos licitantes será liberada em até 30 (trinta) dias após, nos termos do disposto na Portaria SF n° 76/2019

a. data de publicação do termo, em se tratando da adjudicatária;
b. a adjudicação, em se tratando dos demais licitantes;
c. a revogação ou anulação da licitação, para todos os licitantes; ou
d. o vencimento do prazo de que trata o 11.4., quando não houver renovação da garantia de proposta pelo licitante.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação analisará a regularidade e efetividade da garantia de proposta apresentada, observado o disposto neste EDITAL.

12.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos Licitantes decorrentes de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia de proposta, mediante notificação prévia ao Licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

12.6. A garantia de proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo licitante à ABST incorridas durante a licitação, inclusive no caso de recusa em assumir a Permissão de Uso - TPU pela adjudicatária, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela garantia de proposta.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2
13.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL
13.1.1. No envelope 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o licitante deverá apresentar:

a. Carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO XI;

b. Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

c. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d. o Objeto Social do licitante, que deverá ser compatível com esta licitação e com o objeto do Termo;

e. a indicação do licitante a quem se reconhecerão poderes expressos para representar a licitante na licitação, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação da licitante nesta licitação, até a data da publicação do Termo;

14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

14.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, consistirá em:

14.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social.

14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais e/ou:

14.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças da Cidade de São Paulo onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

14.4.5 Para a comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, observado, para o caso de licitante com sede em São Paulo, o disposto na Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPLA, ou seja: nas licitações e contratações, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.

14.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

14.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 90 (noventa) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

14.5.2 Para efeito da qualificação econômico-financeira, os licitantes também deverão apresentar garantia de proposta, nos termos do item 12.

14.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.6. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte na cidade de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda da Cidade de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de Não

Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda da cidade de São Paulo, em papel timbrado da empresa, constante do ANEXO XII.

14.7. Caso o licitante possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM na Cidade de São Paulo, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

14.8. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

14.9. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data de entrega das propostas.

14.10. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02

15.1. O credenciamento e recebimento dos envelopes, a abertura e a análise do conteúdo dos Envelopes 1 e 2 apresentados pelos Licitantes ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos Licitantes.

15.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a. Recebimento dos Envelopes 1 e 2 de cada Licitante;
b. credenciamento dos representantes de cada Licitante, na forma do item 10 deste edital;
c. rubrica, por pelo menos um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e por pelo menos um dos representantes credenciados dos licitantes, dos envelopes 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação; e

15.2.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para a abertura do Envelope 01 – Proposta Comercial de cada licitante e prosseguimento do Certame na forma disposta no presente Edital

15.3. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos Envelopes 1 e 2 abertos, a Comissão Permanente de licitação poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.4. Após a entrega dos Envelopes 1 e 2, não poderá o Licitante desistir de sua proposta, sob pena de execução da garantia de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Abertos os Envelopes 01 de todos os Licitantes, com credenciados ou não, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos Licitantes presentes.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as Propostas Comerciais com a respectiva ordem de classificação, sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação que integra as propostas comercais, o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com as razões que fundamentarem sua decisão;

16.3. Para fins da avaliação da Proposta Comercial, o valor mínimo de oferta de cada ITEM determinado no subitem 5.1 sendo classificado em primeiro lugar o Licitante que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o **maior valor**, dentre as Propostas comerciais entregues.

16.4. Será desclassificado o Licitante:

a. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO X;

b. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;

c. cuja Proposta Comercial não estiver redigida em língua portuguesa;

d. cuja Proposta Comercial não estiver totalmente expressa em moeda nacional;

e. cuja Proposta Comercial apresentar preço ou vantagem baseada nas Propostas Comerciais dos demais Licitantes;

f. cuja Proposta apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste Edital ou na legislação pertinente e

g. Cujo valor seja inferior ao preço público estabelecido pelo Decreto 59.160 de 26 de dezembro de 2019 para seu respectivo ITEM.

16.5. Os demais Licitantes serão classificados pela ordem decrescente do valor apresentado em suas respectivas Propostas Comerciais.

16.6. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos Licitantes, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativamente ao julgamento das Propostas Comerciais caberá recurso, nos termos do item 19 do EDITAL.

16.8. Havendo a renúncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 19, a Comissão Permanente de Licitação, após a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar e de eventuais outras propostas até o limite das três melhores propostas nos termos dos incisos VI e VIII do arti. 16 da Lei 13.278/02 com redação dada pela Lei. 14.145/06, designando, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

16.9. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

17. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Conforme disposto no subitem 16.8. do Edital, no dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes que desejarem comparecer, para a abertura dos envelopes e apreciação da documentação do Envelope 2 relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares, ou se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto neste subitem.

17.2. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do Envelope 2 dos Licitantes habilitados.

17.3. Aberto o Envelope 2, os Documentos de habilitação serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão Especial de Licitação e por pelo menos um dos representantes credenciados entre os Licitantes presentes que assim o desejarem.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de habilitação, sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com as razões que fundamentarem sua decisão.

17.5. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos Licitantes nos Documentos de Habilitação inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos apresentados.

17.6. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão Permanente de Licitação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

17.7. Somente serão habilitados os Licitantes que satisfazerem, integralmente, o disposto sobre os Documentos de Habilitação e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

17.8. Da decisão da Comissão Permanente de licitação relativamente à análise dos Documentos de Habilitação caberá recurso, nos termos do item 19 do EDITAL.

17.9. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

17.10. A Comissão Permanente de Licitação deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos Licitantes até a data da publicação do Termo, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de eliminação.

18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.

18.1. A Comissão Permanente de Licitação pode, a seu critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos Envelopes 1 e 2 poderão ser realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 16, § 5º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, com redação dada pela Lei 14.145/06, desde que, a

critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo estipulado no subitem 18.5, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

18.3. A Comissão Permanente de licitação poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos Documentos de Habilitação e da Proposta, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

18.4. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão Permanente de Licitação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

18.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da Licitação, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo Licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

18.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

a) não desnature o objeto do documento apresentado;

b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e

c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo Licitante, nem se refira a fato existente apenas após a ata da entrega das propostas.

18.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela Administração ou pelo Permissionário terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da Licitação e no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/acesso_a_informacao/

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, as Licitantes poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

a. a análise e classificação da Proposta Comercial;

b. a habilitação ou inabilitação de Licitante;

c. a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e

d. a anulação ou revogação da Licitação.

19.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.4. O recurso será dirigido ao Secretário Executivo da Secretaria de Subprefeituras, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo na Secretaria Subprefeitura/ABAST de São Paulo, n° 425 – 33° andar, Centro, São Paulo/ SP, observado o horário entre as 10h e às 15h, com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO 6012.2019/002890-7 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMSUB/ABAST Nº 010/2020 MERCADO MUNICIPAL "SENADOR EMYDIO DE BARROS" - PENHA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PARA O ITEM _____BOX OU DEPÓSITO Nº _____ [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - constando o CNPJ]

19.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na Secretaria SMSUB/ABAST, na Rua Libero Badaró, n° 425, 33º andar, centro, São Paulo/ SP, observado o horário entre as 10h00 e as 15h00.

19.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a. ser devidamente fundamentado;

b. ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

c. ser protocolado exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria SMSUB/ABAST, conforme subitem 19.4, nos dias úteis, entre o horário de 10h00 até 15h00.

19.8. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

19.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

19.10. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 19.1, alíneas "a" e "b" terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.11. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado da Licitação será submetido pela Comissão Permanente de Licitação ao Secretário Executivo da Secretaria da Subprefeitura, para Homologação.

20.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação, a Administração adjudicará o OBJETO da Licitação e no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da Adjudicação, publicará o TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, a requerimento da Adjudicatária, desde que decorra de motivo devidamente justificado, ou de ofício por ABAST.

20.4. Deixando a Adjudicatária de atender a qualquer das condições precedentes à publicação do Termo nas condições deste edital, poderá o Departamento de Abastecimento - ABAST, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da garantia da proposta, convocar os Licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

20.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a ABAST poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O não atendimento das condições precedentes à publicação do termo pela Adjudicatária, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:
a. Multa correspondente a 1% do valor do TERMO, conforme item 5.1 deste EDITAL;

b. Execução da garantia da proposta;

c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. A sanção prevista na letra "c" do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

21.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com respaldo no art. 81 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO

22. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

22.1. O TERMO obedecerá às condições da respectiva minuta constante deste EDITAL no ANEXO II – MINUTA DO TERMO e do Decreto Municipal nº 41.425/2001.

22.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22.3. Apenas poderão ser exercidas, na ÁREA DA PERMISSÃO, as seguintes ATIVIDADES:

a) ITEM 01: BOX 20 – 28,42 M² - Ramo de Atividade - CASA DE SUCO: para venda de preparações a base de açaí, salada de frutas, sucos e vitaminas naturais, de polpa ou industrializados, preparados a base de água, água de coco, frutas em geral, leite, iogurte, sorvete, leite de soja e refrigerantes; facultado o preparo de sanduíches naturais feitos única e exclusivamente com ingredientes frios, salgados assados e a degustação *in loco*; vedada a comercialização de produtos feitos a base de mortadela, frituras, produção

em chapa e bebidas alcoólicas, conforme previsto no artigo 5º, item 2.2 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

b) ITEM 02: BOX 25 - A – 33,64 M² - Ramo de Atividade - ROTISSERIA: para o preparo e comercialização de produtos assados, cozidos, fritos, massas, doces, salgados, patês, molhos; produtos de rotisseria em geral, mediante adequação do local e autorização prévia da Supervisão de Mercados e Sacolões Municipais. Fica vedado o consumo dos produtos no local; facultada a degustação in loco, conforme previsto no artigo 5°, item 3.12 da Portaria n° 51/SMSP/ABAST/2012.

c) ITEM 03: BOX 30 – 35,87 M² - Ramo de Atividade - EMPÓRIO TÍPICO: para venda exclusiva de produtos alimentícios, bebidas em geral e demais produtos característicos do ramo empório, específicos da culinária nacional ou internacional, em estrita conformidade com o objeto da permissão de uso; facultada a degustação *in loco*, conforme previsto no artigo 5°, item 3.6 da Portaria n° 51/SMSP/ABAST/2012.

d) ITEM 04: BOX 33 – 28,83 M² - Ramo de Atividade: UTILIDADES DOMÉSTICAS – (para venda de artigos de uso do lar, tais como: panelas, talheres, tigelas, utensílios domésticos, produtos domissanitários, embalagens e produtos de higiene pessoal.), conforme previsto no artigo 5°, item 3.13 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

e) ITEM 05: DEPÓSITO 01 – 33,43 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

f) ITEM 06: DEPÓSITO 05 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

g) ITEM 07: DEPÓSITO 07 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

h) ITEM 08: DEPÓSITO 09 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

i) ITEM 09: DEPÓSITO 10 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

j) ITEM 10: DEPÓSITO 11 – 15,82 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os Licitantes interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Referência.

23.2. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.3. A SMSUB por meio do Departamento de Abastecimento- ABAST poderá revogar ou anular esta Licitação nas condições do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.4. O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e Proposta comercial, não se responsabilizando a SMSUB/ABAST, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitante ou os resultados desta.

23.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência há dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

23.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Abastecimento- ABAST**,** prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Assinado Digitalmente na Data de
Registro do Despacho Autorizatório

Carlos Eduardo Batista Fernandes
Secretário Executivo da Secretaria de Subprefeituras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°. 6012.2019/0002890-7

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem por objeto definir as condições para a licitação para seleção de melhor proposta às outorgas onerosas de uso de espaços físicos do Mercado Municipal Senador Emydio de Barros - Penha, localizado na Avenida Gabriela Mistral, nº 160, Penha, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03701-000 destinados à instalação de:

ITEM 01: BOX 20 – 28,42 M² - Ramo de Atividade - CASA DE SUCO: para venda de preparações a base de açaí, salada de frutas, sucos e vitaminas naturais, de polpa ou industrializados, preparados a base de água, água de coco, frutas em geral, leite, iogurte, sorvete, leite de soja e refrigerantes; facultado o preparo de sanduíches naturais feitos única e exclusivamente com ingredientes frios, salgados assados e a degustação *in loco*; vedada a comercialização de produtos feitos a base de mortadela, frituras, produção em chapa e bebidas alcoólicas, conforme previsto no artigo 5º, item 2.2 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 02: BOX 25 - A – 33,64 M² - Ramo de Atividade - ROTISSERIA: para o preparo e comercialização de produtos assados, cozidos, fritos, massas, doces, salgados, patês, molhos; produtos de rotisseria em geral, mediante adequação do local e autorização prévia da Supervisão de Mercados e Sacolões Municipais. Fica vedado o consumo dos produtos no local; facultada a degustação in loco, conforme previsto no artigo 5°, item 3.12 da Portaria n° 51/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 03: BOX 30 – 35,87 M² - Ramo de Atividade - EMPÓRIO TÍPICO: para venda exclusiva de produtos alimentícios, bebidas em geral e demais produtos característicos do ramo empório, específicos da culinária nacional ou internacional, em estrita conformidade com o objeto da permissão de uso; facultada a degustação *in loco*, conforme previsto no artigo 5°, item 3.6 da Portaria n° 51/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 04: BOX 33 – 28,83 M² - Ramo de Atividade: UTILIDADES DOMÉSTICAS – (para venda de artigos de uso do lar, tais como: panelas, talheres, tigelas, utensílios domésticos, produtos domissanitários, embalagens e produtos de higiene pessoal.), conforme previsto no artigo 5°, item 3.13 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 05: DEPÓSITO 01 – 33,43 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 06: DEPÓSITO 05 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 07: DEPÓSITO 07 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 08: DEPÓSITO 09 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 09: DEPÓSITO 10 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 10: DEPÓSITO 11 – 15,82 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

No Mercado Municipal Senador Emydio de Barros - Penha, localizado na Avenida Gabriela Mistral, nº 160, Penha, na Cidade de São Paulo/SP – CEP 03701-000.

2. NORMAS

2.1. O permissionário vencedor do seu respectivo item da licitação deverá apresentar projeto junto ao SMSUB/ABAST/SUEM para a devida aprovação, com especificação dos equipamentos a serem utilizados de acordo com o espaço físico destinado a este fim, nas condições da Portaria nº 077/SMSP/ABAST/2008.

2.2. Caberá a cada LICITANTE do seu respectivo item providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço: licitacoes.abast@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

2.3. Os croquis de cada item contidos em Anexo definem as dimensões dos Boxes 20, 25-A, 30, 33, DEPÓSITO 01, DEPÓSITO 05, DEPÓSITO 07, DEPÓSITO 09, DEPÓSITO 10 E DEPÓSITO 11, bem como as suas respectivas localizações dentro do referido mercado.

3. PRAZO DE INSTALAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo: As instalações deverão ser executadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a ocupação do espaço;

3.2. Local: Mercado Municipal Senador Emydio de Barros - Penha, localizado na Avenida Gabriela Mistral, nº 160, Penha, na Cidade de São Paulo/SP – CEP 03701-000.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1. O presente termo de Referência tem por objeto balizar a seleção por meio de Concorrência Pública de pessoas jurídicas regularmente constituídas para a exploração dos ramos abaixo relacionados, mediante outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, assim descrito:

ITEM 01: BOX 20 – 28,42 M² - Ramo de Atividade - CASA DE SUCO: para venda de preparações a base de açaí, salada de frutas, sucos e vitaminas naturais, de polpa ou industrializados, preparados a base de água, água de coco, frutas em geral, leite, iogurte, sorvete, leite de soja e refrigerantes; facultado o preparo de sanduíches naturais feitos única e exclusivamente com ingredientes frios, salgados assados e a degustação *in loco*; vedada a comercialização de produtos feitos a base de mortadela, frituras, produção em chapa e bebidas alcoólicas, conforme previsto no artigo 5º, item 2.2 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 02: BOX 25 - A – 33,64 M² - Ramo de Atividade - ROTISSERIA: para o preparo e comercialização de produtos assados, cozidos, fritos, massas, doces, salgados, patês, molhos; produtos de rotisseria em geral, mediante adequação do local e autorização prévia da Supervisão de Mercados e Sacolões Municipais. Fica vedado o consumo dos produtos no local; facultada a degustação in loco, conforme previsto no artigo 5°, item 3.12 da Portaria n° 51/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 03: BOX 30 – 35,87 M² - Ramo de Atividade - EMPÓRIO TÍPICO: para venda exclusiva de produtos alimentícios, bebidas em geral e demais produtos característicos do ramo empório, específicos da culinária nacional ou internacional, em estrita conformidade com o objeto da permissão de uso; facultada a degustação *in loco*, conforme previsto no artigo 5°, item 3.6 da Portaria n° 51/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 04: BOX 33 – 28,83 M² - Ramo de Atividade: UTILIDADES DOMÉSTICAS – (para venda de artigos de uso do lar, tais como: panelas, talheres, tigelas, utensílios domésticos, produtos domissanitários, embalagens e produtos de higiene pessoal.), conforme previsto no artigo 5°, item 3.13 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 05: DEPÓSITO 01 – 33,43 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 06: DEPÓSITO 05 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 07: DEPÓSITO 07 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 08: DEPÓSITO 09 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 09: DEPÓSITO 10 – 15,52 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

ITEM 10: DEPÓSITO 11 – 15,82 M² - Ramo de Atividade: DEPÓSITO – (para armazenamento de caixarias e mercadorias relacionadas com o ramo de atividade praticado pela permissionária), conforme previsto no artigo 5°, item 6.3 da Portaria n° 051/SMSP/ABAST/2012.

5. PRAZO DA OUTORGA

5.1. A outorga da permissão de uso de cada item será a título precário, oneroso, intrasferível e por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente que regula da matéria.

6. DA PERMISSÃO DE USO

6.1. A outorga da ára de cada item será formalizada por intermédio de Termo de Permissão de Uso para cada um dos itens estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este instrumento e a proposta de preços da licitante vencedora.

6.2. A permissão de uso para cada item poderá ser revogada pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba á permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for além, das condições estabelecidas nos termos do art. 25, do Decreto nº 41.425/01, quando ficar comprovado:

I – locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

II – falta de pagamento referente ao preço de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal, por mais de 60 (sessenta) dias;

III – prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios á boa ordem e a moral;

b) ato configurativo de ilícito penal;

c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas á legislação sanitária vigente;

d) desacato ás ordens administrativas.

6.3. A permissionária deverá iniciar suas atividades a partir da data da publicação do extrato do Termo de Permissão de Uso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sob pena de sua revogação.

6.4. As despesas com a adaptação da área serão de inteira responsabilidade da permissionária, não fazendo ela jus a nenhuma indenização ou retenção a esse título, estando ciente de que todas as instalações dos equipamentos deverão, quando da desocupação, ser retirados do local.

6.5. As instalações e adaptações eventualmente necessárias á operacionalização da área, somente serão realizadas após aprovação expressa do projeto pela Administração, a quem compete o acompanhamento de sua execução.

6.6. Será de inteira responsabilidade da permissionária o pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como das decorrentes dos serviços de limpeza,

higienização, desratização, manutenção e conversação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades por ela exercidas, por si ou por meio de Associação dos Permissionários, sendo ainda obrigatória a sua participação no rateio para pagamento dos mesmos serviços realizados nas áreas comuns do Mercado.

6.7. Na data de início das atividades para cada item, a permissionária deverá apresentar relação dos funcionários, gerentes e prepostos.

6.8. Por ocasião da lavratura do Termo de Permissão de Uso para cada item, a permissionária deverá recolher aos cofres municipais, o valor de sua proposta, sendo **respeitado os valores mínimos dos preços** públicos oficiais:

Item 01: BOX 20 –28,42M² X R$170,50 = R$ 4.845,61 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) valor anual**, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 02: BOX 25 A – 33,64 M² X R$170,50 = R$5.735,62 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 03: BOX 30 –35,87M² X R$170,50 = R$ 6.115,84 (seis mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 04: BOX 33 –28,83M² X R$170,50 = R$4.915,22 (quatro mil novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 05: DEPÓSITO 01 –33,43M² X R$27,40 = R$ 915,98 (novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 06: DEPÓSITO 05 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 07: DEPÓSITO 07 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 08: DEPÓSITO 09 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 09: DEPÓSITO 10 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 10: DEPÓSITO 11 – 15,82M² X R$27,40 = R$433,47 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

6.9. Conforme previsto no subitem 19.1.3.4 do Decreto nº 59.160, de 26 de dezembro de 2019 , o pagamento deverá ser feito através de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo- DAMSP, Portaria SF n.º 063/2006- 18 de maio de 2006 e alteração posterior, que deverá ser obtido no Portal de Pagamentos da Prefeitura do Município de São Paulo, pelos Órgãos/Unidades da Administração Direta ou Indireta, paga através da rede bancária e casas lotéricas.

6.10. A permissionária de seu respectivo item não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Termo.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1. A Permissionária de seu respectivo item deverá, ainda, atender as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

b) Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da permissão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, á Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

d) Exercer unicamente a atividade para qual foi autorizada através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, bem como neste Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes.

e) Responder juridicamente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou terceiros, por si e pelos mesmos.

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

g) Manter disponível toda a documentação referente à área permissionada, à empresa permissionária, aos empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a autoridade competente sempre que exigida.

h) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade da exigência de ordem higiênico- sanitária.

i) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, estadual ou Municipal.

j) Manter relógios visíveis ao consumidor (exceto para os itens de depósito) na portaria de entrada e de saída.

7.2. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou Termo de Permissão de Uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8/666/93, deverão ser observado o Capítulo X do Decreto Municipal n.º 44.279/03, Capítulo VII do Decreto Municipal n.º 41.425/2001 e minuta do Termo de Permissão de Uso, no Termo de Referência são aplicáveis nas penalidades abaixo estipuladas:

a) Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a adjudicação poderá ser cancelada, a juízo da Prefeitura nos seguintes casos:

a1) Recusa da vencedora em assinar/receber o Termo de Permissão de Uso, mediante a sua devolução ou comunicação expressa devidamente justificada e aceita pela SMSUB;

a2) Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no presente;

a3) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo, ao Permissionário, direito a nenhuma indenização, salvo no artigo 79§ 2º da mesma Lei.

b) Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da SMSUB e observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

b1) Advertência;

b2) Multas de Mora;

b3) Caberá multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor anual do preço público, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar o Termo de Permissão de Uso, até 20º dia de atraso ficará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste, esta última no caso de atraso se referir à parcela do objeto da licitação.

b4) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do preço público devido correspondente à cada parcela não executada deste Termo de Referência, que compõe o Anexo I do Edital.

b5) No caso de inexecução parcial do Edital de Licitação e seus anexos, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Permitente, a revogação da Permissão de Uso por culpa da Permissionária, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total anual do Preço Público, além da possibilidade de aplicação da pena de suspenção temporária do direito de licitar e contratar com Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Permitente.

c) Multa pela execução dos serviços considerados insatisfatórios, ou seja, não realizado a contento no "final dos 60 (sessenta) dias" da ocupação da área fiscalizada.

c1) até 15% (quinze por cento) da área permissionada considerada insatisfatória: 3% (três por cento) sobre o valor total anual do preço público devido;

c2) de 16% (dezesseis por cento) a 30% (trinta por cento) da área permissionada considerada insatisfatória: 6% (seis por cento) sobre o valor total anual do preço público devido.

c3) de 31% (trinta e um por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento) da área permissionada considerada insatisfatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do preço público devido.

c4) acima de 45% (quarenta e cinco por cento) de área permissionada considerada insatisfatória: será considerada inexecução parcial do Edital Licitatório.

d) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total anual do preço público devido.

e) Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da instalação dos equipamentos: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total anual do preço público devido.

f) Multa pela inexecução total da instalação dos equipamentos: 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do preço público devido e, a critério da Permitente, e aplicação da pena suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da Permitente.

8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº 13.275/2002, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

8.4. As multas aplicadas á Permissionária deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento.

9. DO REAJUSTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL

9.1. Fica estabelecido que os valores constantes do item 6.8, terão reajustes para compensar os efeitos das variações inflacionais aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo ou pela variação obtida pela edição dos Decretos anuais que estabelecem os preços públicos das áreas da municipalidade, o que for maior.

9.2. A Aplicação do reajuste, que dispõe o item 9.1 deve ser aplicada da data de apresentação da proposta, na forma do Decreto 48.971/07 restando vedada a aplicação do reajuste antes do período de 12 (doze) meses.

9.3. O reajuste do valor correspondente ao item 6.8, (valor de consumo) será o aplicado no item 9.1

10. DO PREÇO À PAGAR

10.1. Pela ocupação da área, a permissionária deverá pagar o valor da sua proposta sendo esta minimamente o preço público de seu respectivo item estabelecido no subitem 19.1.3.4, do Decreto nº 59.160, de 26 de dezembro de 2019, do respectivo Mercado Municipal Senador Emydio de Barros - Penha, localizado na Avenida Gabriela Mistral, nº 160, Penha, na Cidade de São Paulo/SP – CEP 03701-000, para cada área o aporte a serem ofertados na licitação para as áreas abaixo:

Item 01: BOX 20 –28,42M² X R$170,50 = R$ 4.845,61 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) valor anual**, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 02: BOX 25 A – 33,64 M² X R$170,50 = R$5.735,62 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 03: BOX 30 –35,87M² X R$170,50 = R$ 6.115,84 (seis mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 04: BOX 33 –28,83M² X R$170,50 = R$4.915,22 (quatro mil novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 05: DEPÓSITO 01 –33,43M² X R$27,40 = R$ 915,98 (novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;**

Item 06: DEPÓSITO 05 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 07: DEPÓSITO 07 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 08: DEPÓSITO 09 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 09: DEPÓSITO 10 – 15,52M² X R$27,40 = R$425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

Item 10: DEPÓSITO 11 – 15,82M² X R$27,40 = R$433,47 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) valor anual, **acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante**;

10.2. O pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais ou á vista, por meio de carnê emitido pela PRODAM, a ser pago unicamente através da rede bancária.

10.3. Será de inteira responsabilidade da permissionária o pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como das decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os

que forem necessários ao bom funcionamento das atividades no mercado, sendo ainda obrigatória a sua participação no rateio para pagamento dos mesmos serviços realizados nas áreas comuns do Mercado.

11 - DA VISTORIA FACULTATIVA

11.1. A vistoria é facultativa, podendo as empresas interessadas em cada um de seu respectivo item, por meio de seus representantes, realiza-la com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço: licitacoes.abast@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

11.2. Caso queiram, as empresas poderão fazer juntar tal atestado de vistoria, no momento de apresentação dos demais documentais da habilitação**.**

11.3. Eventuais irregularidades no atestado de vistoria não implicarão em qualquer nulidade do processo de habilitação.

11.4. A não realização de vistoria enseja o pleno conhecimento da licitante nas condições de cada área, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao processo licitatório, devendo ser apresentada Declaração específica sobre essa renúncia.

ANEXO II - MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº ___/ABAST/SMSUB.

Processo n° XXXXXX.2020/XXXXXXXX-X

Permitente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS-DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO - ABAST**

Permissionária:

1. Objeto: Outorga Onerosa de uso de Espaço Físico de Box no total _____M², no Mercado Municipal Senador Emydio de Barros - Penha, localizado na Avenida Gabriela Mistral, nº 160, Penha, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03701-000, mediante a outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, com fornecimento de todo material necessário conforma especificações constantes no Termo de Referência que integra o presente Edital (ANEXO I).

Aos XXXX dias do mês de XXXXX de 2020, na Rua Líbero Badaró, nº 425, 33° andar, Centro - São Paulo - SP, presentes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,** no intermédio do **DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo Sr. Supervisor de Equipamentos de Abastecimento - SEA, nos termos do Decreto Municipal nº 58.596/2019, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX, n° XXXXXX – Bairro: XXXXXXX – na cidade de São Paulo, doravante designada **Permissionária**, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG. nº XXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei Federal nº 9.648/98, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas modificações, naquilo que não lhe for incompatível; Decreto Municipal nº 41.425/01; Portaria Municipal nº 011/SMSP/ABAST/2010, nos termos do Edital regulamentador da Concorrência nº 010/SMSUB/ABAST/2020 e seus Anexos, e em conformidade com o despacho exarado no doc. SEI nº XXXXXXXX, dos autos do processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXX, publicado às fls. XX, do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de XX de XXXXXXXXXXX de 20XX, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **Permitente**, proprietária do imóvel localizado na XXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de São Paulo, SP, onde se encontra instalado o Mercado Municipal Senador Emydio de Barros - Penha, localizado na Avenida Gabriela Mistral, nº 160, Penha, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03701-000, sob administração do **DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO - ABAST**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**, **PERMITE** o uso da área de XX,XXm² (XXXXXXXXXXXX), identificada como Box XXX, integrante do referido equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao box, nos termos do artigo 5º, item 3.12, da Portaria nº 051/SMSP/ABAST/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.5. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.7. Manter no Box, banca, Módulo e depósito toda a documentação referente à área permissionada, à empresa permissionária, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a a autoridade competente sempre que exigida.

3.1.8. Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe o Código Sanitário Municipal de Alimentos.

3.1.9. Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove que os responsáveis pela empresa permissionária, cujo ramo preveja a comercialização de produtos alimentícios, manipulados ou não, bem como seus respectivos prepostos, gerentes e funcionários, possuam certificado de participação em curso sobre Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, obtido através de curso realizado por órgão competente, ligado à Vigilância Sanitária de Alimentos do Município, ou, ainda, por entidade de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e/ou pelo Conselho de Educação, da Secretaria Estadual de Educação.

3.1.10. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.11. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.12. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

3.2 - A **Permissionária** deverá afixar em local visível, placas identificativas, nas quais constarão:

a) Razão Social;
b) Nome da **Permissionária**
c) Ramo de Comércio;
d) Número do Box, Banca, Módulo o ou local específico.

3.3 - O Box, Banca, Módulo deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixarias, e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas do equipamento abastecedor.

3.4 - A **Permissionária** deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, submeter-se às sanções administrativas e judiciais pertinentes.

3.5 - A **Permissionária** deverá participar dos programas e projetos que visem melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos, inclusive do rateio proporcional dos custos resultantes da execução desses programas e projetos, segundo critérios a serem formalmente aprovados por 2/3 dos permissionários, com o devido registro e assinaturas em ata de reunião.

3.6 - A **Permissionária** fica obrigada a apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração ou outra

autoridade competente, documentação que indique a procedência, especificação e classificação dos produtos por ela comercializados e/ou utilizados no preparo dos alimentos e nota fiscal relativa à compra.

3.7 A **Permissionária** deverá, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, regularizar a abertura de filial no local permissionado.

3.8 Será de inteira responsabilidade da Permissionária o pagamento correspondente aos encargos provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como aqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização e de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos por Lei, os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades ali exercidas, bem como ao rateio proporcional à área ocupada para pagamentos dos mesmos serviços realizados nas áreas comuns do Equipamento.

CLÁUSULA QUARTA DA PERMISSÃO DE USO

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado.

4.2 - Anualmente, a **Permissionária** deverá apresentar à Administração a Carteira de Saúde, atualizada, de todos os seus funcionários e pessoas que exerçam qualquer atividade em seu equipamento, da qual conste não sofrer o seu portador de moléstia infectocontagiosa.

4.3 - Em caso de falecimento, invalidez ou aposentadoria do titular da **Permissionária**, a Administração poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido.

4.4 - Quando a **Permissionária** optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à **Permitente** com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, e instruir o pedido com os 3 (três) últimos comprovantes do recolhimento do preço público devido em razão da ocupação da área.

4.5 - Poderá ocorrer o remanejamento do Box, Banca, Módulo permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e a **Permissionária** com aqueles resultantes da utilização da nova área.

4.6 - É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso à **Permissionária**, no mesmo ramo de atividade e no mesmo equipamento abastecedor.

4.7 - Não será concedida permissão de uso de área, para o mesmo Mercado, Sacolão ou Central de Abastecimento, no ramo previsto na Cláusula II, do presente instrumento, a titular, sócio, ou cônjuge de sócio de pessoa jurídica já **Permissionária**, que atue no mesmo ramo no Mercado, Sacolão ou na Central de Abastecimento.

4.8 - A **Permissionária** deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, comprovar a regularização junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Junta Comercial), do funcionamento da empresa no Box, Banca, Módulo objeto do presente, sob pena de não o fazendo, ser revogada a permissão de uso outorgada.

4.9 - Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à **Permissionária** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a **Permissionária** pagará o valor correspondente de R$ XXXXXXXXXXX,00 (XXXXX), constante da sua proposta, que será adequado aos termos do estabelecido no item _____. da Tabela Integrante do Decreto Municipal nº nº 59.160, de 26 de dezembro de 2019. O preço relativo à ocupação da área permissionada será reajustado anualmente, através de Decreto Municipal.

5.2 O pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso será feito em até 10 (dez) parcelas mensais, por meio de carnê emitido pela PRODAM, a ser pago unicamente através da rede bancária.

5.3 Será de inteira responsabilidade da **Permissionária** o pagamento, através de rateio, da totalidade do valor correspondente aos encargos provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização e de telefonia, e quaisquer outros que vierem a serem instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor anual da locação, vigente na data da homologação do certame,

além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso - TPU no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

b) Após a ocupação da área e instalação do seu ramo de comércio a **Permissionária**, para desistir da Permissão de Uso, estará obrigada a comunicar sua intenção formalmente à **Permitente**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada à penalidade de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da Permissão de Uso, a qual será imediatamente revogada, além da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da ocupação, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação, no caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações decorrentes da Permissão de Uso, sejam elas de cunho contratual, trabalhista, higiênico-sanitário, ou decorrentes de normas atinentes ao ramo de comércio exercido, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias.

d) A partir do 16º (décimo sexto) dia, sem que a falta seja devidamente regularizada, estará caracterizado o descumprimento total o ajuste, sendo aplicada à **Permissionária** multa de 02% (dois por cento) sobre o valor anual da Permissão de Uso e a revogação da permissão outorgada, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da Permissão de Uso, revogação da permissão outorgada e imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração se a **Permissionária**, sem prévia autorização da **Permitente**, alterar o seu ramo de comércio.

6.2. As multas são independentes e aplicação de uma não exclui a de outras, sobre elas incidindo correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento, sendo garantido à **Permissionária** o direito à defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

6.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cláusula, poderá a Administração, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades

previstas na Lei Federal nº 8.666/93 c.c. Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão encaminhados ao Senhor Supervisor de Equipamentos de Abastecimento.

7.2 - A **Permitente**, a seu exclusivo critério, poderá autorizar a execução de obras necessárias à correta operacionalização do Box, Banca, Módulo cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da **Permissionária**.

7.3 - Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o edital, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

7.4 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.5 - A Permissionária retirou nesta data, a título de pagamento dos emolumentos devidos, o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP, no valor correspondente a R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), nos termos do estabelecido no subitem XXXXX**,** da Tabela Integrante do Decreto Municipal nº XXXXX, de XXX de XXXXXXXXX de 20XX.

7.6 - Pela **Permissionária** foi dito que aceitava o presente termo, que lido, conferido e achado conforme, vai assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas; sendo a primeira entregue a **Permissionária**, a segunda inserta aos autos do Processo Administrativo, a terceira encaminhada à ABAST/Supervisão de Equipamentos de Abastecimento e a última encaminhada para arquivo no respectivo Mercado, Sacolão ou Central de Abastecimento.

São Paulo, XXXX de XXXXXX de 2020.

PERMITENTE:

_____

Supervisor
SMSUB/ABAST/SEA

PERMISSIONÁRIA:

_____

Nome: _____
Empresa:_____

Testemunhas:

1 – _____
Nome:_____
RG: _____

2 – _____
Nome:_____
RG: _____

ANEXO III - MINUTA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, _____, **RG** nº _____,**CPF/MF** nº _____, **Cargo/função** _____, nos termos do Contrato registrado na JUCESP sob o nº _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da Concorrência supramencionada e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.
DECLARA, também, que se responsabiliza pela veracidade das informações e da documentação apresentada.

São Paulo, de de 20__.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO IV - MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

A empresa _____,com sede na _____,C.N.P.J. nº _____ neste ato representada por Senhor(a)_____,(CARGO)_____,portador(a) do R.G. nº_____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, pelo presente instrumento particular nomeia _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e devidamente inscrito no CPF. MF sob o nº _____, para representá-la perante a SUPERVISÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS da PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO na licitação na modalidade de Concorrência nº 010/SMSUB/ABAST/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como firmar o competente Termo de Permissão de Uso.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Telefone para contato:_____

ANEXO V - MINUTA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

A empresa_____, com sede na _____, nº _, C.N.P.J. nº _____/___-__, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI - MINUTA

DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

A empresa _____, com sede na _____, nº.___, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal_____ portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARA, ainda, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO VII - MINUTA

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PARA VISTORIA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente solicita o credenciamento do Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n°_____, CPF/MF nº _____, como nosso **REPRESENTANTE TÉCNICO**, a quem outorgamos os poderes específicos para vistoriar o local especificado no Edital regulamentador da referida concorrência.

São Paulo, _____de _____ de 2020.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nesta data, compareceu o credenciado e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome/Assinatura/RF do Administrador

ANEXO VIII - MINUTA

CROQUIS DO BOX

ANEXO IX - MINUTA

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Local,____de____de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

Solicitação de Esclarecimento

A empresa(ou Cidadão)_____, por seu representante legal, o Sr(a).(_____), portador do Rg n°:_____ e do CPF n°:_____, vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao EDITAL da Concorrência Pública SMSUB/ABAST 010/2020.

./2019.

Questão n°	Item ou Cláusula	Esclarecimento Solicitado.
01	[Inserir item do Edital, cláusula do TERMO ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
02	[Inserir item do Edital, cláusula do TERMO ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

ATENCIOSAMENTE

_____

(ASSINTAURA DO INTERESSADO E CARIMBO EMPRESA)

Responsável para contato:

e-mail:

Telefone:

ANEXO X - MINUTA DE MODELO DE PROPOSTA

Local, ___ de _____de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

Denominação:_____		
Endereço: _____		
CEP: _____-___	**Fone: (__) ___-____**	**Fax:**
E-mail:	**CNPJ:**	**Data: __/__/2020**

PROPOSTA COMERCIAL

OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DO ITEM ___ BOX/DEPÓSITO____ NO TOTAL XXXX M², DO MERCADO MUNICIPAL SENADOR EMYDIO DE BARROS - PENHA, LOCALIZADO NA AVENIDA GABRIELA MISTRAL, Nº 160, PENHA, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CEP 03701-000

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Pública n° 010/2020, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em referência.

2. Propomos, a Titulo de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R$_____(_____), PARA O ITEM _____ e demais condições em conformidade com o edital.

3. Declaramos, expressamente, que:
a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS;
b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida nos EDITAL e seus ANEXOS;
c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
d) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços englobados no OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em conformidade com o EDITAL, com TERMO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
e) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

f) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;

i) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da PERMISSÃO DE USO;

j) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura da cidade de São Paulo antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;

l) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

São Paulo,___de_____de 2020.

_____

Licitante

Assinatura e Carimbo

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO XI - MINUTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº **6012.2019/002890-7**

CONCORRÊNCIA nº 010**/SMSUB/ABAST/2020**.

ITEM _____ :

BOX : ___ ___ __

Denominação:_____		
Endereço: _____		
CEP: ___-____	**Fone: (__) ___-___**	**Fax:**
E-mail:	**CNPJ:**	**Data: __/__/2020**

Prezados Senhores,

1. O [LICITANTE] ("LICITANTE"), por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.

2. O LICITANTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente.

3. O LICITANTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para a habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.

4. O licitante declara que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

5. O LICITANTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

_____

[LICITANTE]

ANEXO XII – MINUTA

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Local, ___de____de 2020

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda da cidade de São Paulo

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____/____-__, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ **declara**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da cidade de São Paulo, bem como que não possui débitos para com a Fazenda desta cidade.

_____

[assinatura do(s) representante(s) legal(is),]

ANEXO XIII - MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ___de____de 2020

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA,** sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo___ de _____de 2020

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

ANEXO XIV – MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2019/002890-7

CONCORRÊNCIA nº 010/SMSUB/ABAST/2020.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

São Paulo, _____de _____ de 2020.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)